



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**Para participação exclusiva de microempresas,
empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item**, para a **aquisição de móveis sob medida, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia**, conforme definidos no objeto deste Edital, no processo interno nº 234/ADM, requisição nº 34/2019, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

1.2. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação exigida.

1.2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste Edital.

1.3. Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

1.4. Os envelopes, em número de 02 (dois), contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues à pregoeira no local, data e horário seguintes:

Local: Câmara Municipal de Uruguaiana
Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – Uruguaiana - RS
Data: 23/04/2019
Local: Câmara Municipal de Uruguaiana
Horário de Credenciamento: das 09h às 09h30min;
Horário de Abertura das propostas: 9h31min.

2 - DO OBJETO: aquisição de móveis sob medida, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme descritos abaixo e detalhamento do Termo de Referência **anexo I**:

Item	Qtde.	Tipo	Descrição
1	3	un	Mesa medindo aproximadamente 1,22m x 0,77m, L x A, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo gaveteiro de 3 gavetas.
2	1	un	Balcão medindo aproximadamente 0,90m x 0,77m x 0,45m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo prateleira interna, duas portas com fechadura com chave, puxadores de metal, com dobradiças do tipo caneco, com pressão.
3	2	un	Módulo de arquivo medindo aproximadamente 0,46m x 1,34m x 0,44m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo 4 gavetas, com fechadura com chave e puxadores de metal.
4	1	un	Módulo sem portas, com fundo, medindo aproximadamente 1,20m x 3m x 0,45m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza.
5	2	un	Armário aéreo medindo aproximadamente 1,60m x 1,20m x 0,40m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo duas portas na parte superior com fechadura com chaves e puxadores de metal, com dobradiças do tipo caneco, com pressão.
6	8	un	Porta basculante para armário medindo aproximadamente 1,02m x 0,44m, L x A, em MDF 18mm, na cor Latino Carvalho, com pistão
7	1	un	Painel para TV medindo aproximadamente 2,14m x 3m, L x A, em MDF 18mm, na cor clara, contendo 2 gavetas.



3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

- que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Uruguaiana, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo de Uruguaiana;
- que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- que se encontre em regime falimentar;
- que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- reunidas sob qualquer forma de consórcio.

3.2 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente a pregoeira ou quanto ao objeto ao Chefe do Departamento de Informática, nos telefones, e-mail ou endereço e horários constantes no cabeçalho.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, à pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto emitido por Órgão do Governo, preferentemente apresentando a respectiva cópia, no horário das 9h às 9h30min do dia marcado para o pregão.

4.1.1 O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação – **fora dos envelopes**- de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. A licitante **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar **no ato de credenciamento - fora dos envelopes** - declaração informando sua condição assinada pelo contador e pelo proprietário, sócio ou diretor da empresa, preferentemente nos termos do modelo do anexo VI.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

5- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 4 deste Edital, momento em que serão credenciados.

5.3 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6- DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope 1:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 - PREGÃO Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____
C.N.P.J/MF



6.2 A proposta financeira deverá observar às seguintes exigências:

6.2.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras grotescas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e, se houver, número do fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 A proposta financeira deverá:

a) Ser apresentada com cotação de preços em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, somente com dois dígitos após a vírgula em caso de centavos, para a data de apresentação da Proposta.

b) Conter preço unitário cotado, acompanhado de sua expressão por extenso, o qual, em caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, será considerado este último.

c) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à Câmara sem ônus adicionais.

d) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Declarar, expressamente, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

f) Ser apresentada conforme modelo constante no **anexo III** do presente Edital. A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos.

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, estejam acima do valor de mercado, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, considerando-se a apreciação e o parecer final da pregoeira.

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados classificados pela pregoeira o proponente que apresentar a proposta de menor preço, de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, utilizando como critério de julgamento para auferir os preços excessivos, os praticados pelo mercado, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 3 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos, exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances verbais.

6.1.1 Aos proponentes proclamados conforme subitem anterior (6.1), será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.1.2 A pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

6.1.3 A desistência em apresentar lances, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

6.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 – Das Sanções Administrativas, deste Edital.

6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, podendo esta ser protelada, a critério da pregoeira, para após o encerramento da oferta de lances do último item do presente Certame.

6.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.

6.6 Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação e penalidades previstas no item 11 deste Edital, bem como na Lei nº 8.666/93.

6.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as



ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta da pregoeira com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, a interesse da Administração.

6.8 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

6.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as previstas no Edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Envelope 2:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____
C.N.P.J/MF

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1 **Habilitação Jurídica:**

- ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- registro comercial**, no caso de empresa individual.

7.2.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN RFB nº 1634/2016;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

7.2.3 **Qualificação econômico-financeira:**

- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do mês corrente.
 - será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

7.2.4 **Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

7.3 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Pregoeira e sua equipe de apoio proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

8.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Uruguaiana, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, ou seja, até às 14h dia 18/04/2019.

8.3 As solicitações mencionadas nos subitens anteriores deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br

8.4 Caberá ao pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

8.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara, em conformidade com o inciso XIV, art 12, Anexo I da Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

9.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na rua Bento Martins, 2619 Uruguaiana (RS).

9.6 Em caso de recurso, a pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

9.7 Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

10- DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Uruguaiana convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo ao pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, será descredenciado Sistema de Registro Cadastral da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Uruguaiana, após o recebimento dos móveis, pelo setor competente e a verificação dos mesmos; para só então ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para o devido agendamento de pagamento.



13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta das dotações: 010310121.4.112000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Maquinários:

4.4.90.52.42.00.00 (1887) – Mobiliário em Geral

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.1.1 O levantamento de preços de Custos do objeto deste Edital, constando o preço médio de mercado **encontra-se à disposição dos interessados no processo** que deu origem a esta Licitação, franqueado à vistas, diretamente no Setor de Compras.

14.2 Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3 Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no Anexo V adaptada à proposta vencedora.

14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.

14.8 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II – Modelo de Procuração para credenciamento.
- b) Anexo III – Modelo de proposta financeira
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração
- d) Anexo V - Minuta do Contrato
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.11 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

14.13 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, diretamente a pregoeira - Ramal 238 ou quanto ao objeto ao Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio – Ramal 232, nos telefones, e-mail ou endereço e horários constantes no cabeçalho, somente em dias e horários de expediente.

14.14 Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Uruguaiana (RS), 08 de abril de 2019.

Taíze Magalhães Fredo da Silva
Pregoeira

Zulma Rodrigues Ancinello
Presidente



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição faz-se necessária para o bom funcionamento do trabalho do Poder Legislativo, bem como, para o acondicionamento de materiais e arquivos dos setores legislativos, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos e Direção protocolada sob nº 93/2019.

1.2 OBJETO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Aquisição de móveis sob medida, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme descritos a seguir:

Item	Qtde.	Tipo	Descrição
1	3	un	Mesa medindo aproximadamente 1,22m x 0,77m, L x A, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo gaveteiro de 3 gavetas.
2	1	un	Balcão medindo aproximadamente 0,90m x 0,77m x 0,45m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo prateleira interna, duas portas com fechadura com chave, puxadores de metal, com dobradiças do tipo caneco, com pressão.
3	2	un	Módulo de arquivo medindo aproximadamente 0,46m x 1,34m x 0,44m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo 4 gavetas, com fechadura com chave e puxadores de metal.
4	1	un	Módulo sem portas, com fundo, medindo aproximadamente 1,20m x 3m x 0,45m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza.
5	2	un	Armário aéreo medindo aproximadamente 1,60m x 1,20m x 0,40m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo duas portas na parte superior com fechadura com chaves e puxadores de metal, com dobradiças do tipo caneco, com pressão.
6	8	un	Porta basculante para armário medindo aproximadamente 1,02m x 0,44m, L x A, em MDF 18mm, na cor Latino Carvalho, com pistão
7	1	un	Painel para TV medindo aproximadamente 2,14m x 3m, L x A, em MDF 18mm, na cor clara, contendo 2 gavetas.

ITEM 1

Mesa medindo aproximadamente 1,22m x 0,77m, L x A, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo gaveteiro de 3 gavetas.





ITEM 2

Balcão medindo aproximadamente 0,90m x 0,77m x 0,45m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo prateleira interna, duas portas com fechadura com chave, puxadores de metal, com dobradiças do tipo caneco, com pressão.



ITEM 3

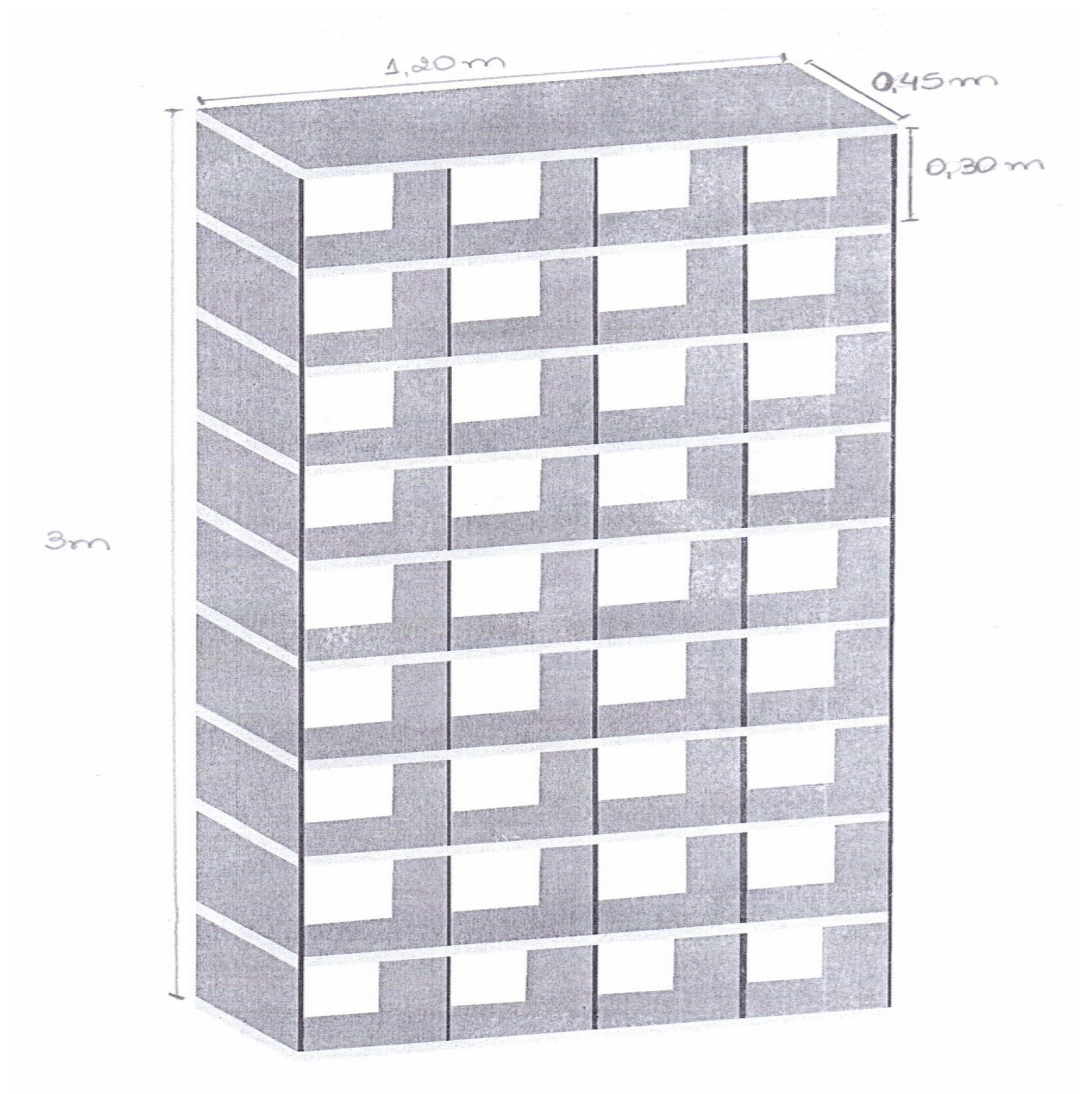
Módulo de arquivo medindo aproximadamente 0,46m x 1,34m x 0,44m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo 4 gavetas, com fechadura com chave e puxadores de metal.





ITEM 4

Módulo sem portas, com fundo, medindo aproximadamente 1,20m x 3m x 0,45m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza.



ITEM 5

Armário aéreo medindo aproximadamente 1,60m x 1,20m x 0,40m, L x A x P, em MDF 18mm, na cor azul com detalhes em cinza, contendo duas portas na parte superior com fechadura com chaves e puxadores de metal, com dobradiças do tipo caneco, com pressão.





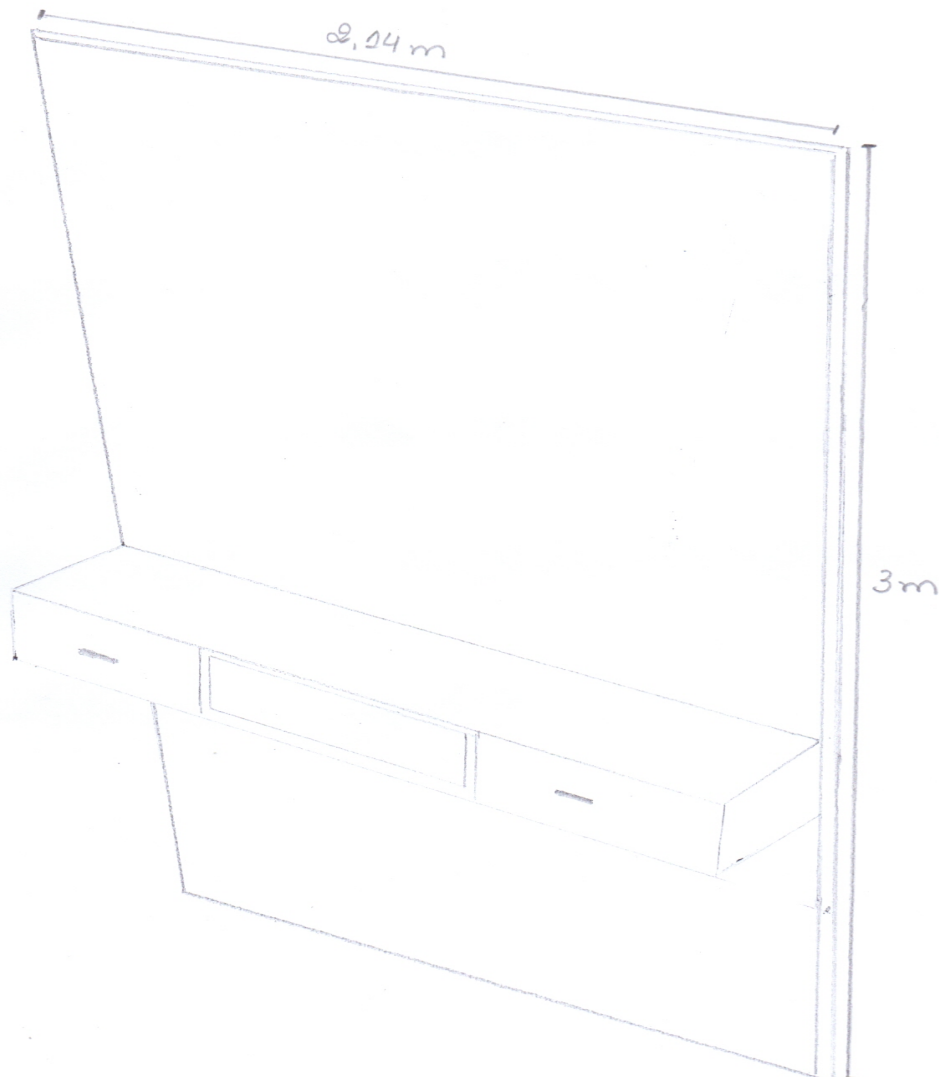
ITEM 6

Porta basculante para armário medindo aproximadamente 1,02m x 0,44m, L x A, em MDF 18mm, na cor Latino Carvalho, com pistão.



ITEM 7

Painel para TV medindo aproximadamente 2,14m x 3m, L x A, em MDF 18mm, na cor clara, contendo 2 gavetas.



*imagens ilustrativas



3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo para fornecimento dos móveis é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação e havendo aceitação expressa da Câmara Municipal de Uruguaiana.

4. DA GARANTIA DOS MÓVEIS

4.1 O objeto do presente contrato tem garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos dos mesmos, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATANTE promoverá a avaliação dos móveis recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite na forma do “Termo de Recebimento Definitivo” condicionada a esta avaliação.

5.2 Os móveis e equipamentos devem ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Uruguaiana, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 A instalação dos móveis deverá ser mediante prévio agendamento junto ao servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.4 No caso de constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, podendo a CONTRATADA, no prazo de cinco dias, efetuar substituição do bem. Se decorrido o prazo previsto para a entrega do objeto estará a Proponente adjudicada sujeita às penalidades previstas neste contrato.

5.5 Quando comprovado, a qualquer tempo, ainda que após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que o objeto entregue não corresponde integralmente ao especificado, deverá ser providenciada sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação formal.

5.6 Para fins de disposto nos itens 5.4 e 5.5, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de retirada, frete, confecção e nova entrega e instalação dos móveis, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os móveis de acordo com as especificações do edital;
- b) fornecer garantia dos móveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- c) prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, por empresa devidamente autorizada pelo distribuidor ou fabricante do equipamento para executar toda a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- e) A CONTRATADA garante que os móveis fornecidos, bem como suas peças e acessórios são novos e sem uso, não apresentam defeitos e ainda, que serão instaladas conforme as normas técnicas de segurança vigentes e orientação de seus fabricantes, quando aplicável.
- f) A partir da data de recebimento dos móveis, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Uruguaiana, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, para equipamentos, materiais e serviços de instalação, prazo este que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal, de que trata a Lei nº 8.078/90.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços prestados, de forma que a mesma possa saná-la.

7.3 Efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços prestados no prazo estipulado neste contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato;

7.5 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação;

7.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

7.7 Impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a qualidade pela fiscalização, ou de materiais inadequados, assim como o de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto, cabendo à CONTRATADA o ônus dos prejuízos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Câmara Municipal de Uruguaiana/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Uruguaiana
Processo licitatório nº 05/2019 – Pregão 04/2018
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente: _____
CNPJ do Proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quantidade	Tipo	Descrição do Item	Preço Unitário	Preço Total
Total (por extenso)				R\$	

Declaramos, ainda, que os produtos oferecidos são novos/sem uso e dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 05/2019 – Pregão 04/2019, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, INCLUINDO-SE A ENTREGA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01701521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, nº 2619 - Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente, **Ver^a Zulma Rodrigues Ancinello**.

CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, brasileiro (a), estado civil _____, empresário, portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis sob medida, incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia.

<i>Item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total referente à aquisição dos bens é de R\$ _____ (valor por extenso), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, o qual será realizado em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos bens no setor financeiro da Câmara Municipal de Uruguaiana.

2.2 O valor acima referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.3 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão nº 005, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo para fornecimento dos móveis é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação e havendo aceitação expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MÓVEIS

6.1 O objeto do presente contrato tem garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos dos mesmos, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A CONTRATANTE promoverá a avaliação dos móveis recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite na forma do “Termo de Recebimento Definitivo” condicionada a esta avaliação.

7.2 Os móveis e equipamentos devem ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Uruguaiana, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



7.3 A instalação dos móveis deverá ser mediante prévio agendamento junto ao servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.4 No caso de constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, podendo a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar substituição do bem. Se decorrido o prazo previsto para a entrega do objeto estará a Proponente adjudicada sujeita às penalidades previstas neste contrato.

7.5 Quando comprovado, a qualquer tempo, ainda que após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que o objeto entregue não corresponde integralmente ao especificado, deverá ser providenciada sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação formal.

7.6 Para fins de disposto nos itens 7.4 e 7.5, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de retirada, frete, confecção e nova entrega e instalação dos móveis, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os móveis de acordo com as especificações do edital;
- b) fornecer garantia dos móveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- c) prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, por empresa devidamente autorizada pelo distribuidor ou fabricante do equipamento para executar toda a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- e) A CONTRATADA garante que os móveis fornecidos, bem como suas peças e acessórios são novos e sem uso, não apresentam defeitos e ainda, que serão instaladas conforme as normas técnicas de segurança vigentes e orientação de seus fabricantes, quando aplicável.
- f) A partir da data de recebimento dos móveis, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Uruguaiana, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, para equipamentos, materiais e serviços de instalação, prazo este que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal, de que trata a Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços prestados, de forma que a mesma possa saná-la.

9.3 Efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços prestados no prazo estipulado neste contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato;

9.5 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação;

9.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

9.7 Impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a qualidade pela fiscalização, ou de materiais inadequados, assim como o de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto, cabendo à CONTRATADA o ônus dos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, será dado ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

11.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2018, à conta das dotações:

010310121.4.112000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Maquinários:

4.4.90.52.42.00.00 (1887) – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O período de vigência do contrato será até 31/12/2019 a partir da data de sua assinatura.



12.2 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

12.3 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos, especialmente no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

12.4 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5 O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de **rescindir** o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

13.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para os equipamentos.

13.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, que o material entregue não corresponde ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

13.4 O não cumprimento do disposto no item 12.3 implica, ainda, na aplicação, a partir do 11º dia, de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto para o objeto, limitada a trinta dias da ocorrência, quando a Câmara Municipal tomará as providências legais cabíveis.

13.5 A CONTRATADA ficará sujeita a multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

13.6 A multa será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, ou descontada do pagamento da fatura devida pela Câmara Municipal, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7 As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

13.8 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que se configure atraso, até o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uruguaiana, ___ de _____ de 2019.

Ver^a Zulma Rodrigues Ancinello
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Nome do Representante
CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Declaração de Microempresa, MEI, Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo
(Contador)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- 2) Entregar este documento à pregoeira no ato do credenciamento.